EMURC VISTO Vida Vieira Silva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM VISTAS AS AÇÕES E INTERVENCÕES PREVISTAS NOS PROGRAMAS FEDERAIS, BEM COMO OUTRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A A VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LTDA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2019.

A **EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Praça Tancredo Neves, 95, Centro, nesta Cidade de Vitória da Conquista - Ba., inscrita no CNPJ sob nº 14.619.761/0001-30, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua Diretora **Sra. Silvana de Cássia Pereira Alves,** brasileira, solteira, contadora, portadora do RG n.º 07184150-98 / SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 946.708.895-91, residente e domiciliada na Av. Olivia Flores, nº 810, Bairro Candeias Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45028-660, e do outro lado a **VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.427.492/0001-94, com sede na Rua Coronel Santiago, nº 400, Sala 09, Anita Garibaldi, Joinvile – SC, CEP 89.203-560, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócio, **Sr. PAULO ROBERTO VIEIRA,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 02196842-5 IFP-SC, inscrito no CPF sob o n.º 238.045.997-53, residente e domiciliado na Rua Chapecó, n° 236, Apto. 802, Centro, Joinvile – SC, CEP 89.221-040, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação de serviços, objeto deste contrato;

CONSIDERANDO que existe saldo remanescente no Contrato supracitado, e que a continuidade do contrato é fundamental para o bom andamento dos serviços a serem executados pela EMURC;

CONSIDERANDO o interesse público na execução dos serviços da EMURC, com relação direta com o objeto contratado;

EMURC VISTO Hilda Vieira Silva

CONSIDERANDO que, devido os motivos acima expostos, faz-se necessária a prorrogação do presente contrato, com vistas à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 057/2019,** para o dia **21 de fevereiro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória da Conquista - Bahia, 20 de novembro de 2019.

EMURC – Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista.
CNPJ nº 14.619.761/0001-30
CONTRATANTE

VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LTDA
CNPJ nº 03.427.492/0001-94
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: Hilda Vieira Silva CPF: 828 173 755-72

Assinatura: Rodrigo Carvalho Silva

Nome: Rodrigo Carvalho CPF: 863 727 835 88

02

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMURC VISTO Hilda Vieira Silva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LIMITADA
CNPJ/CPF: 03.427.492/0001-94
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140125006608
Data de emissão:	13/11/2019 08:39:21
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	12/01/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/11/2019 08:39:22

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

EMURC VISTO Hilda Vieira Silva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
71906/2019	08/10/2019	06/01/2020

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
03.427.492/0001-94	Via 11 - Engenharia De Seguranca Viaria Ltda - EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
67091	PROJETOS TECNICOS DE QUALQUER NATUREZA
75380	ADMINISTRACAO DE BENS E NEGOCIOS DE TERCEIROS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Coronel Santiago, 400	Complemento:
Bairro: Anita Garibaldi	CEP: 89203-560

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1971906N8126D54

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10

04

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

EMURC VISTO Hilda Vieira Silva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LIMITADA
CNPJ: 03.427.492/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:22 do dia 07/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2020.
Código de controle da certidão: **1EF3.B88D.6710.34E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

OS

EMURC VISTO Hilda Vieira Silva

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.427.492/0001-94
Razão Social: VIA 11 CONSULTORIA ESTUDOS PROJ MOBILIDADE URBANA LTDA
Endereço: R CORONEL SANTIAGO 400 SALA 9 / ANITA GARIBALDI / JOINVILLE / SC / 89203-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2019 a 15/12/2019

Certificação Número: 2019111604213601529245

Informação obtida em 25/11/2019 07:56:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

06

EMURC VISTO Hilda Vieira SINA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LIMITADA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.427.492/0001-94
Certidão nº: 185210925/2019
Expedição: 01/10/2019, às 09:49:46
Validade: 28/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE U R B A N A L I M I T A D A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.427.492/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

07